



PROCESSO Nº 01. 055.098.18-34

Instrumento Jurídico: 01.2018.1013.0011.00.00

<b>REGISTRADO</b>
Gerência de Parcerias/S:MASAC/PBH
Publicado no DOM <u>25/09/2018</u>
Rubrica: <u>Opelina</u> BM: <u>100.178-5</u>

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO IMAGEM COMUNITÁRIA – GRUPO DE PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO EM MÍDIAS DE ACESSO PÚBLICO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO CIDADANIA CRIATIVA: AÇÕES EM REDE PELO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL.**

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena nº 1212, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Maíra da Cunha Pinto Colares, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, presente o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, Marcelo Moreira de Oliveira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil Associação Imagem Comunitária – Grupo de Pesquisa e Experimentação em Mídias de Acesso Público, CNPJ nº 02.291.981/0001-07, situada na Rua David Campista, nº 247, Bairro Floresta, Belo Horizonte – MG neste ato representada por Rafaela Pereira Lima, portadora do CPF nº 870.451.176-04, doravante denominada **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Fomento**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

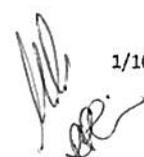
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **O.S.C.**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto **“CIDADANIA CRIATIVA: AÇÕES EM REDE PELO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL”** de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

##### **2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:**

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;





- IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

## 2.2. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

### 2.2.1 – Da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA**:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria;
- VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações se for o caso;
- VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

### 2.2.2 – Do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELO HORIZONTE**:

- I – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- II – manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
- III – analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto, as informações da parceria constantes da plataforma eletrônica, e a documentação comprobatória apresentada, conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 16.746/17, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado;
- IV – analisar eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
- V – exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;
- VI – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução física e metodológica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- VII – Designar os técnicos responsáveis e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins das obrigações acima descritas e demais atribuições cabíveis;

## 2.3. São obrigações da **O.S.C.**:

- I - desenvolver, em conjunto com o **MUNICÍPIO** o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao **MUNICÍPIO** as devidas informações sempre que solicitado;
- II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;



125  
JP

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor de R\$ 583.200,00 (quinhentos e oitenta e três mil e duzentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado;

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em 12 (doze) parcelas, pagas mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de trabalho.

3.3.1 - O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Termo de Fomento. As demais parcelas serão repassadas conforme



Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas a regular prestação de contas, conforme cláusula sexta e item 7.9 da cláusula sétima.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal.

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária nº. 1013.1100.08.243.163.2859.0002.33504302.03.40

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

5.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

 4/10  




5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A O.S.C. deverá apresentar, trimestralmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1 - A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.



6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6 – Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 – A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2 – A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7 – A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.



127  
B

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

9.1 - Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. - A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 - Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**



128  
R

11.1 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

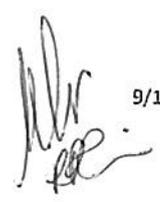
13.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

 9/10



14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, 20 / 03 / 2018.

  
Maíra da Cunha Pinto Colares  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Segurança Alimentar e Cidadania

  
Marcelo Moréira de Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente de Belo Horizonte

  
Representante Legal da O.S.C.  
Rafaela Pereira Lima  
CPF nº 870.451.176-04



129  
/ 2

## PLANO DE TRABALHO

Nº. PLANO DE TRABALHO

001/2018

Preenchimento CMDCA/BH

### 1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

<b>Denominação</b> ASSOCIAÇÃO IMAGEM COMUNITÁRIA – GRUPO DE PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO EM MÍDIAS DE ACESSO PÚBLICO		<b>CNPJ</b> 02.291.981/0001-07		
<b>Inscrição Municipal</b> 0179057/001-5				
<b>Endereço</b> Rua David Campista, 247.				
<b>Cidade</b> Belo Horizonte	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 30150-090	<b>DDD/Telefone</b> (31)3217-7600	<b>E-mail</b> aic@aic.org.br
<b>Conta Corrente</b> 5290-4	<b>Banco</b> 104 – Caixa Econômica Federal		<b>Agência</b> 0681	<b>Praça de Pagamento</b> Belo Horizonte
<b>Responsável Institucional pela Assinatura da Parceria</b> Rafaela Pereira Lima				
<b>CPF</b> 870451176-04			<b>Cargo/Função</b> Diretora	
<b>Coordenador/responsável pelo Projeto</b> Karla Patrícia Vital Damiani				
<b>Cargo/Função</b> Gerente de Projetos			<b>Setor de Trabalho</b> Diretoria Institucional	
<b>Matrícula</b> Não se aplica			<b>E-mail</b> karla@aic.org.br	
<b>Telefone Fixo:</b> (31)3217-7600			<b>Celular:</b> (31)99521-2613	

### 2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

<b>Denominação</b> Prefeitura Municipal de Belo Horizonte / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (U.O. 1013)		<b>CNPJ FMDCA/BH</b> 13.921.409/0001-92
<b>Endereço:</b> Rua dos Tupis, Nº 149, 11º andar, Centro.		
<b>Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> Minas Gerais	<b>CEP:</b> 30.190-060

RL

### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

<b>3.1 - Título do Projeto</b>	<b>3.2 - Período de Execução</b>
Cidadania Criativa: Ações em rede pelo desenvolvimento integral da criança e do adolescente em situação de risco social	12 meses após o recebimento da primeira parcela.

#### 3.3 – Descrição da realidade

O presente projeto volta-se à oferta de oportunidades de desenvolvimento a adolescentes pobres moradores das periferias de Belo Horizonte. Uma motivação central para a sua realização é o enfrentamento à violência cotidianamente vivenciada por esses adolescentes, que é provocada pela negação do acesso a direitos básicos de cidadania e a oportunidades de desenvolvimento humano, pela segregação e pela violência simbólica. Persiste um imaginário social, alimentado pelo discurso midiático, que perpetua a cultura do medo, que associa o adolescente pobre, sobretudo negro, à violência e à criminalidade. Tal imaginário inibe a compreensão e o investimento em ações baseadas na perspectiva dos direitos. O projeto busca promover um novo olhar acerca do adolescente, compreendendo-o fundamentalmente como sujeito de direitos, apostando em práticas voltadas ao reconhecendo à condição juvenil nas suas potencialidades no tocante à construção da cidadania.

É explícita a necessidade de um arejamento das metodologias utilizadas pelas instituições que desenvolvem ações junto a adolescentes em situação de risco social. Em lugar do desgastado discurso de "tirar das ruas" e "oferecer ocupação para que não apronte", há que se garantir a esse sujeito um lugar digno e cidadão: o lugar de um sujeito com direito a aprender e ensinar, a se expressar, a construir e compartilhar conhecimentos, a contribuir com a comunidade.

Nessa perspectiva, práticas meramente transmissivas, de conhecimentos prontos e engessados, podem ceder lugar a fazeres que abram espaço a oportunidades de desenvolvimento humano e de construção da autonomia e do pensamento crítico. Emerge a possibilidade de valorização da diversidade, dos contextos de vida, das culturas e das práticas sociais dos sujeitos. Isso representa um avanço não só para o adolescente, mas para os adultos e as instituições também.

É nesse contexto de emersão de novos olhares sobre a condição adolescente, bem como de novas metodologias, calcadas no diálogo e na participação, que o projeto se constrói. A aposta é no diálogo, sempre em busca de conhecer, valorizar e dar espaço às experiências, saberes e identidade culturais desses sujeitos. Os adolescentes se apropriam do social e reelaboram práticas, valores e visões de mundo a partir de uma representação dos seus interesses e necessidades; interpretam e dão sentido ao seu mundo. É nesse movimento de tessitura da sociabilidade, da cultura, das identidades e da cidadania que as atividades propostas se inserem.

Para uma metodologia dialogar com os jovens, há uma condição básica: a participação. Falar em participação implica a criação de espaços e tempos para a experimentação cotidiana do exercício da participação democrática nos espaços públicos, grupos esportivos, culturais e religiosos, movimentos sociais, coletivos culturais, ONGs, associações comunitárias, espaços públicos.

Troca e colaboração são duas outras palavras importantes nesse universo. É preciso compreender que os adolescentes têm coisas a aprender; contudo, as instituições e os adultos também aprendem com eles a experiência de viver de forma inovadora, criativa e solidária. Os adolescentes trazem cotidianamente desafios. Entre esses desafios, encontra-se a difícil tarefa de compreensão dos sentidos que eles elaboram no agir coletivo, em seus grupos de estilo e identidades culturais e territoriais que, muitas vezes, diferem de concepções "adultas" de educação (escolar ou não), de autoridade, de respeito, de sociabilidade "adequada" e de produção de valores e conhecimentos. Abrir espaço a diálogos e à construção de novos sentidos, compartilhados, é a aposta de uma ação educativa efetivamente transformadora, para todos os envolvidos.

As identidades dos adolescentes se constituem em espaços-tempos de sociabilidades e práticas coletivas, colocam em jogo interesses em comum que dão sentido ao "estar junto" e ao "ser parte" dos grupos também constitui o "nós" que se diferencia dos "outros". Nos territórios usados pelas suas coletividades, se elaboram espaços de autonomia que permitem transformar os espaços previamente concebidos.

130  
R

AR

As características e valores ligados à adolescência (como a energia e a estética corporal ou mesmo a busca do novo) são elogiados e até mesmo perseguidos pelo mundo adulto. Todos querem ser e parecer jovens. Por outro lado, contudo, apesar deste elogio da imagem da juventude, os adolescentes, em especial os dos setores populares, não são beneficiados por políticas públicas suficientes que lhes garantam o acesso a bens materiais e culturais, além de espaços e tempo para que possam vivenciar plenamente essa fase tão importante da vida.

É uma tendência não considerar o adolescente como interlocutor válido na hora da tomada de decisões importantes. Muitas vezes, ele não é chamado para emitir opiniões e interferir até mesmo nas questões que lhe dizem respeito diretamente. E isso, sem dúvida, pode ser considerado como um desestímulo à participação e ao protagonismo.

Outro fenômeno comum é a criação de imagens e preconceitos sobre os adolescentes. As representações sobre os jovens que circulam pelas diferentes mídias interferem na nossa maneira de compreendê-los. Além dos estereótipos já assinalados anteriormente, é muito comum que se produza uma imagem da adolescência como uma transição, passagem; o adolescente como um vir a ser adulto. A tendência, sob esta perspectiva, é a de enxergar a adolescência pelo lado negativo. O adolescente é aquele que ainda não se chegou a ser. Nega-se assim o presente vivido. Desta forma, é preciso dizer que o adolescente não é um "pré-adulto". Pensar assim é destituí-lo de sua identidade no presente, em função da imagem que projetamos para ele no futuro.

Essa imagem convive com outra: a adolescência vista como problema. Os índices alarmantes de violência, principalmente os homicídios, o tráfico de drogas, o consumo de álcool e outras drogas, a ameaça da AIDS e a gravidez na adolescência são fenômenos que contribuem para cristalizar a imagem da adolescência como um tempo de vida problemático.

Não que estes aspectos da realidade não sejam importantes e não estejam demandando ações urgentes para serem equacionados. Mas enxergar o adolescente pela ótica dos problemas é reduzir a complexidade deste momento de vida. É preciso dizer que muitos dos problemas que consideramos ser da adolescência não foram produzidos por adolescentes. Estes já existiam antes mesmo de o indivíduo chegar a tal faixa etária. Pensemos, por exemplo, na violência policial, que faz de suas vítimas prioritárias os jovens negros das periferias de nossas cidades.

Segundo dados divulgados pelo UNICEF, o Brasil é segundo país do mundo em número absoluto de homicídios de adolescentes e jovens. O Atlas da Violência, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), indica que a magnitude de homicídios relativa aos jovens no Brasil adquire caráter de verdadeira pandemia. Em sua edição de 2017, a publicação informa que mais de 318 mil jovens foram assassinados no Brasil entre 2005 e 2015. Apenas em 2015, foram 31.264 homicídios de pessoas com idade entre 15 e 29 anos. Em 2017, mais de 22 mil jovens negros foram assassinados no país – um a cada 24 minutos. Segundo o Atlas, "entre outras consequências, tal tragédia traz implicações na saúde, na dinâmica demográfica e, por conseguinte, no processo de desenvolvimento econômico e social [do Brasil]. Um dado emblemático que bem caracteriza a questão é a participação do homicídio como causa de mortalidade da juventude masculina (...) Se considerarmos apenas os homens entre 15 a 19 anos, esse indicador atinge a incrível marca dos 53,8%". Trata-se de um dos problemas mais sérios vivenciados pela sociedade brasileira na atualidade.

O projeto tem a proposta de reduzir essas e outras vulnerabilidades a que pessoas na fase da adolescência e da juventude estão sujeitas em nosso contexto. Seu público são adolescentes em situação de risco social associado, sobretudo, a fatores como condição econômica de pobreza e extrema pobreza, estrutura familiar frágil, segregação social e cultural. Com vistas a contribuir para o enfrentamento do problema descrito, a AIC vai desenvolver atividades formativas, de cunho laboratorial, na qual crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vão discutir e produzir conteúdo, em diversas linguagens, sobre os temas relacionados à promoção e à garantia de direitos. Ao mesmo tempo, o projeto prevê ainda a realização de uma série de atividades para compartilhamento dessa produção, por meio da realização de rodas de conversa e de eventos comunitários. Em conjunto, tais atividades vão contribuir, ainda, para promover mobilização social em torno do tema dos direitos da infância e da adolescência, estimulando o protagonismo juvenil e possibilitando que essa causa seja disseminada e fortalecida.

131  
B

AP

### 3.4 - Justificativa do Projeto

Diante do contexto apontado no item anterior, a iniciativa propõe uma metodologia de atenção integral (que descreveremos no item Metodologia), com vistas à construção de uma experiência de cidadania mais ampla para os adolescentes participantes. A noção de cidadania, aqui entendida como afirmação e reconhecimento de direitos, é crucial. A ideia de cidadania inclusiva e ativa implica igualdade na garantia de direitos a todas as pessoas sujeitas às leis de determinado país. A nenhum cidadão podem ser negados direitos disponíveis para os outros e necessários para o bom funcionamento da sociedade e das instituições. Entretanto, diversas pesquisas apontam que gozar do status e da experiência concreta de cidadania é uma condição vivida de modo heterogêneo em nosso país, uma vez que alguns segmentos populacionais sofrem exclusão e discriminação.

A pesquisa "Diagnóstico da Situação da Criança, do Adolescente e do Jovem de Belo Horizonte" (PBH/SMAS/CMDCA, 2013) indica que, segundo os gestores dos Centros de Referência de Assistência Social do município, as cinco principais violações de direitos sofridas pelas crianças e adolescentes de BH em situação de vulnerabilidade são a negligência familiar, a infrequência e evasão escolar, a violência doméstica, o trabalho infantil e a violência sexual.

Para o enfrentamento dessas violações, há que se restaurar, fortalecer e integrar as funções protetivas dos direitos da infância e da adolescência que devem ser exercidas pela família, escola, comunidade e Estado. Experiências efetivas de educação integral podem ser importantes articuladoras dessa integração de forças em prol da garantia de direitos.

A questão da adolescência não é um "problema a resolver", mas um desafio pela busca da compreensão a respeito do que significa ser adolescente em nossos dias; e sobre quais bases precisamos construir os relacionamentos com a população infanto-juvenil.

Ao buscar compreender essa realidade, um primeiro passo é constatar que a relação dos adolescentes com as instituições de modo geral não se explica em si mesma: o "problema" não se reduz nem apenas aos adolescentes nem apenas às instituições. É fundamental superar a tendência em achar "o culpado" de um relacionamento problemático. Não podemos esquecer que as instituições e os atores que lhes dão vida são parte integrante da sociedade e expressam de alguma forma os problemas e desafios sociais mais amplos. É importante reconhecer os adolescentes como sujeitos da sua própria vida e de suas relações.

Os espaços e tempos da participação promovem a educação para a vida pública e o aprendizado da cidadania e dos valores democráticos. Dito isso, afirmamos que a experiência participativa é, por sua própria natureza, uma experiência educativa e formativa.

A dimensão educativa e formativa da participação pode propiciar aos adolescentes o desenvolvimento de habilidades discursivas, de convivência, de respeito às diferenças e de liderança, dentre outras capacidades relacionadas com o convívio na esfera pública.

Os adolescentes trazem para o interior das instituições as experiências vividas em uma sociedade marcada por relações desiguais e diferenças em termos de raça, gênero, religião e classe social, entre outros.

Além das tradicionais instituições socializadoras como a família, a escola, a igreja, o mundo do trabalho, as redes de sociabilidade cultural e política e as culturas midiáticas, diferentes esferas participam da constituição das identidades e das subjetividades dos adolescentes. A possibilidade de transitar por diferentes instituições, os múltiplos pertencimentos e seus heterogêneos processos formativos conferem aos adolescentes um desejo e uma necessidade de se fazerem ouvir e de valorizar suas formas de sociabilidade.

Eles querem que as instituições estejam abertas ao diálogo com suas experiências do presente e expectativas de futuro. Muitos adolescentes, quando falam de suas escolas, por exemplo, elaboram críticas. Possuem experiências significativas e olhares aguçados que, se compreendidos, apontam pontos significativos para a compreensão e a busca de caminhos para a superação de muitos dos problemas das escolas públicas. A pesquisa "Nossa Escola em (Re)construção", do Instituto Inspirare, que ouviu mais de 130 mil adolescentes e jovens de todo o país em 2016, apresenta alguns deles: a falta de investimento e a precária infraestrutura de muitas escolas, as difíceis e injustas condições de trabalho dos professores, o modo pouco dinâmico e criativo como muitas aulas acontecem, a falta de diálogo entre a escola e as experiências culturais, sociais e de relacionamento com as novas tecnologias vividas pelos estudantes, as dificuldades no relacionamento inter-geracional. Todas essas questões são apresentadas por eles, indicando que o olhar que os adolescentes lançam ao universo escolar, muitas vezes, se mostra "desencantado". Esses aspectos merecem nossa especial atenção porque um dos fatores que geram a exclusão do adolescente do universo



de oportunidades de desenvolvimento educacional e social é a desconexão entre a abordagem das escolas e de outras instituições e as experiências, os anseios e as demandas desse público.

A sociabilidade é uma dimensão central na vida do adolescente que quem trabalha com esse segmento não pode esquecer. Nas interações com os amigos, eles "trocam ideias", produzem valores, hierarquizam relações e recriam os tempos e espaços. Nessas interações, elegem os "amigos do peito", circulam entre turmas e "galeras", sem um tempo predefinido, no lazer ou no uso do tempo livre.

Longe do que muitas vezes parece, a sociabilidade juvenil não deveria ser um problema. Ao contrário. As interações coletivas proporcionadas pelas práticas de sociabilidade apresentam potencialidades que podem e devem ser incentivadas. Atividades interativas, além do estímulo ao diálogo, à organização autônoma e à produção coletiva, também podem fazer parte do cotidiano do adolescente.

Idealizar o adolescente que queremos que exista, desconhecendo o adolescente real que temos diante de nós é criar uma abstração que violenta a subjetividade juvenil e também cria uma dificuldade para o relacionamento. E, da mesma forma, enxergá-lo pela ótica da negatividade não contribui para apreender os modos pelos quais os adolescentes constroem a sua efetiva e multifacetada experiência de vida.

A sociedade deve contribuir para que os adolescentes possam realizar escolhas conscientes sobre suas trajetórias pessoais e constituir os seus próprios acervos de valores e conhecimentos, não mais impostos apenas sob a perspectiva das heranças familiares e/ou institucionais.

O projeto propõe uma abordagem do problema absolutamente distinta, focado na perspectiva dos direitos e da promoção do desenvolvimento humano – que, segundo o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), "é o processo de ampliação das liberdades das pessoas, com relação às suas capacidades e às oportunidades a seu dispor, para que elas possam escolher a vida que desejam ter".

A proposta é, portanto, promover oportunidades de participação, desenvolvimento e empoderamento junto a adolescentes em situação de vulnerabilidade social da cidade de Belo Horizonte. É muito recorrente o discurso que vincula tais adolescentes à falta: falta de recursos, de infraestrutura, de oportunidades, de perspectivas. É preciso quebrar o círculo vicioso dessas imagens estigmatizantes, que fortalecem os processos de exclusão social. Há que se investir na construção de espaços em que os adolescentes possam recriar suas trajetórias, provocar novos olhares e abrir caminho a uma cultura de inclusão.

No campo da mobilização social de adolescentes, convencionou-se chamar de "protagonismo juvenil" as iniciativas em que o jovem ocupa a posição de centralidade na concepção e no desenvolvimento de ações voltadas ao incremento do bem comum, nos mais diversos contextos: a escola, o grupo cultural, o bairro, a cidade, a sociedade de maneira geral. O protagonismo juvenil é um eixo fundamental do projeto.

Prevê-se um percurso em que os adolescentes serão convidados a problematizar, planejar e mobilizar-se em prol de seu projeto de vida, e ainda a desenvolver, coletivamente, projetos de intervenção artística e comunicativa na cidade. A iniciativa também convida as famílias e os moradores de Belo Horizonte a um diálogo diferente com tais adolescentes. Dessa forma, pretende-se que cada adolescente seja o sujeito de um processo, individual, familiar, coletivo e comunitário de construção de perspectivas efetivas para a sua cidadania.

AL



## 4 - OBJETIVOS DO PROJETO

### 4.1 - Objetivo Geral

Desenvolver um conjunto de práticas formativas, mediadoras, comunicativas e artístico-culturais que gerem a adolescentes em situação de risco social oportunidades de construção de seu projeto de vida e de exercício da cidadania ativa.

### 4.2 - Objetivos Específicos

- 1) Implantar o **Laboratório de Protagonismo Juvenil**, constituído por uma experiência formativa laboratorial, realizada com a participação de 120 adolescentes (faixa etária de 12 a 18 anos), alunos ou egressos da rede pública de ensino, moradores de regiões de alta vulnerabilidade social de Belo Horizonte, que combine a formação em direitos da criança e do adolescente ao desenvolvimento de intervenções comunitárias envolvendo peças de comunicação para mobilização social e instalações com recursos de arte eletrônica. Ao todo, seis turmas passarão pela formação no laboratório, cada uma delas com 20 alunos e 96h de atividades.
- 2) Promover seis eventos comunitários (dois por trimestre, ao longo de nove meses), voltados à difusão e ao compartilhamento, nas comunidades, das peças criadas no Laboratório de Protagonismo Juvenil e das discussões sobre direitos da criança e do adolescente, por meio de rodas de conversa. Ao todo, 300 crianças e adolescentes serão envolvidas nessa frente (50 por evento).

## 5 - PÚBLICO ALVO

O projeto se presta a atender adolescentes de ambos os sexos (faixa etária de 12 a 18 anos), estudantes ou egressos de escolas públicas, em situação de risco social associada a fatores como condição econômica de pobreza e extrema pobreza, estrutura familiar frágil, segregação social e cultural.

## 6 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Belo Horizonte, com foco especial nas periferias, considerando a grande concentração de crianças e adolescentes, verificada pelo Censo Demográfico de 2010, nas Regionais Nordeste, Norte, Leste, Venda Nova e Barreiro e necessidades específicas de situações de risco e vulnerabilidade social indicadas no Mapa de "Áreas Prioritárias para Inclusão Social e Urbana".

## 7 – METAS E INDICADORES

Objetivos específicos	Metas	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação
Implantar o <b>Laboratório de Protagonismo Juvenil</b> , constituído por uma experiência formativa laboratorial, realizada com a participação de 120 adolescentes (faixa etária de 11 a 18 anos) alunos ou egressos da rede pública de ensino, moradores de área de alta vulnerabilidade social.	Formar, em 12 meses, 120 adolescentes em atividades práticas de ação cidadã na comunidade	1. Número de participantes envolvidos	Relatório de atividades realizadas pelos integrantes da equipe, relatórios fotográficos, lista de inscritos.	Trimestral
		2. Percentual de frequência dos participantes nas atividades.	Relatórios de frequência, relatórios fotográficos.	Mensal
		3. Percentual de participantes que percebem impactos positivos das atividades em sua trajetória.	Pesquisa de percepção dos participantes e relatório de avaliação pela equipe	Trimestral
Promover eventos comunitários voltados à difusão e ao compartilhamento, nas comunidades, da peças criadas no Laboratório de Protagonismo Juvenil e das discussões sobre direitos da criança e do adolescente.	Realizar seis encontros comunitários ao longo de nove meses (dois por trimestre), garantindo a participação de pelo menos 300 crianças e adolescentes nesses eventos.	1. Número de eventos realizados	Relatório de atividades realizadas pelos integrantes da equipe, relatórios fotográficos.	Trimestral
		2. Percentual de frequência dos participantes nos eventos em relação ao quantitativo previsto	Relatórios de frequência, relatórios fotográficos.	Trimestral
		3. Percentual de participantes que percebem impactos positivos das atividades em sua percepção das questões relacionadas aos direitos infanto-juvenis.	Pesquisa de percepção dos participantes e relatório de avaliação pela equipe	Trimestral

## 8 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O projeto proposto envolve investimentos em frentes de trabalho voltadas ao atendimento de adolescentes em situação de alta vulnerabilidade social, a serem desenvolvidas no Centro de Formação e Experimentação Digital do Governo de Minas (Plug Minas), espaço que oferta a crianças e adolescentes em situação de risco, oriundos de diferentes partes do município, ações educativas e de garantia de direitos.

Para a consecução das atividades descritas abaixo, a AIC disponibilizará a estrutura de equipamentos e, por meio de parceria com o Plug Minas, viabilizará ainda transporte e alimentação de todas as crianças e adolescentes participantes. Por meio de articulação com outras frentes da AIC, serão disponibilizados os materiais necessários às atividades, bem como para a produção das ações de comunicação previstas.

Do ponto de vista metodológico, o **Laboratório de Protagonismo Juvenil** se constituirá por processos formativos de média duração (96 horas por turma) em que reflexões sobre projeto de vida e participação do adolescente se combinarão ao desenvolvimento de projetos de difusão dos direitos da criança e do adolescente. Os processos formativos serão realizados, ao longo do ano, junto a dois grupos de adolescentes em situação de vulnerabilidade, moradores de bairros de baixo IDH. Serão 120 adolescentes (seis turmas de 20 participantes), matriculados ou egressos de escolas públicas. Cada processo formativo promoverá diálogos sobre projeto de vida, cidadania infanto-juvenil e protagonismo juvenil na comunidade; bem como o desenvolvimento de um projeto cultural, artístico ou de comunicação que gere impacto positivo na comunidade e aborde tais temáticas (por exemplo: criação de uma campanha de comunicação; revitalização de um espaço da comunidade; promoção de performances em espaços públicos utilizando linguagens artísticas; realização de campanha de mobilização de porta em porta para conscientização sobre questões relacionadas ao ECA; grafiteagem temática de um muro local; realização de evento cultural como sarau ou outro encontro voltado à expressão artística).

O projeto envolve ações de multiplicação das reflexões e produtos criados no laboratório em seis eventos realizados nas comunidades dos participantes, com a participação de no mínimo 50 crianças e adolescentes por evento, com vistas a promover ampla sensibilização. Cada evento combinará uma mostra com registros do processo de elaboração do projeto pelos jovens, performance cênica, roda de conversa e intervenção midiática (exemplos: vídeo-instalação + tv de rua / bate papo ao vivo transmitido em telão; mutirão de serigrafia em peças de roupa e/ou em peças gráficas, com slogans temáticos; cortejo pela comunidade com veiculação de peças sonoras e distribuição de criações gráficas; rádio ao vivo).

Dessa forma, o Laboratório de Protagonismo Juvenil envolverá, anualmente, em suas ações, 420 adolescentes (120 participantes dos processos formativos e 300 participantes dos eventos comunitários).

## 9 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade		Início	Término
<b>Etapa 1 PREPARAÇÃO</b>	Atividade 1.1	Contratação e preparação da equipe; organização da estrutura para as atividades; estabelecimento de parcerias	Mês 1	Mês 2
	Atividade 1.2	Divulgação das atividades e mobilização de participantes	Mês 1	Mês 2
	Atividade 1.3	Inscrição de participantes	Mês 1	Mês 2
<b>Etapa 2</b>	Atividade 2.1	Realização de atividades semanais de educomunicação e de formação e ação de adolescentes em protagonismo juvenil	Mês 2	Mês 12
	Atividade 2.2	Promoção de 06 eventos comunitários	Mês 04	Mês 12
<b>Etapa 3 (Transversal) Ações de suporte</b>	Atividade 3.1	Ações de monitoramento e avaliação de resultados	Mês 1	Mês 12
	Atividade 3.2	Avaliação, relatoria e prestação de contas	Mês 1	Mês 12

## 10 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Variadas práticas de monitoramento e de avaliação serão realizadas, com atenção aos dados qualitativos e quantitativos. O objetivo geral de tais práticas é aferir o grau de envolvimento dos adolescentes, além de analisar e refletir acerca dos resultados do projeto — resultados esperados e alcançados. Trabalharemos com um processo compartilhado de construção de saberes em espiral, com a equipe sendo instigada a observar suas práticas, analisando os caminhos que escolheu percorrer, criando, assim, outras possibilidades de atuação a partir da avaliação. Neste sentido, o processo de avaliação será, ao mesmo tempo, ação e intervenção no contexto de realização das atividades.

Para a implantação estrutural do Laboratório de Protagonismo Juvenil, será verificada a adequação da infraestrutura material e humana, tendo em vista o propósito e o planejamento originais. Para tanto, será feito um relatório de avaliação quantitativa e qualitativa, comparando o previsto com o realizado.

Além disso, serão avaliadas as atividades e produtos realizados, as ações e os eventos nas comunidades, a frequência dos participantes, a percepção dos participantes a respeito das atividades e a percepção da equipe que conduz as atividades. A verificação desses itens será feita por meio de relatórios da equipe (que, por sua vez, serão fruto de diários de campo individuais com registros diários e reuniões avaliativas semanais), questionários aplicados junto aos participantes do Laboratório e entrevistas qualitativas (série com cerca de 20 entrevistas) junto a adolescentes, familiares e parceiros do projeto.

## 11 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS<sup>1</sup>

**11.1** - Valor total do projeto: (Informar o valor por natureza do recurso em R\$)

Natureza do recurso	Custeio	Investim ento	Valor Total
Solicitado (recurso a ser disponibilizado pelo FMDCA/BH)	R\$ 583.200,00	R\$ 0,00	R\$ 583.200,00
Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 583.200,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 583.200,00</b>
Descrição da contrapartida:			

**11.2** - Detalhamento da Despesa

Item da despesa		Valor Total (\$)
Quant.	Custeio	
12	Despesa mensal de Coordenação de Laboratório (01 técnico)	R\$ 79.200,00
12	Despesa mensal de Serviços de Arte-Educação (06 técnicos)	R\$ 288.000,00
10	Despesa mensal de Produção (03 técnicos)	R\$ 210.000,00
1	Despesa mensal de Manutenção de Computadores	R\$ 6.000,00
<b>Total Geral (solicitado ao FMDCA/BH)</b>		<b>R\$ 583.200,00*</b>

\* Observação: O valor total solicitado corresponde a 80% dos recursos captados pela AIC para o projeto.

**11.3** - Cronograma de Desembolso: (Informar a previsão de desembolso das parcelas, demonstrando o valor dos recursos financeiros necessários para realização do projeto)

Cronograma de Desembolso (Concedente) (R\$ 1,00)						
	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEB/2019	MAR/2019
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	
R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela	
R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00
Proponente (Contrapartida)						
	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

<sup>1</sup> A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação municipal.



## 12 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - SMASAC que:

1. Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Belo Horizonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Representante legal da proponente

## 13 - PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Conferido e Aprovado

Belo Horizonte, 16/03/2018.

O parecer da Comissão de Seleção encontra-se anexo.

## 14 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Belo Horizonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Presidente do CMDCA/BH

OBS.: Todas as folhas referentes ao Plano de trabalho devem ser rubricadas pelo proponente e pelo presidente do CMDCA/BH. Deverão ser entregues no CMDCA/BH 04 (quatro) vias do Plano de Trabalho, juntamente com os orçamentos a que se refere o item 11.2.